

Justificativa

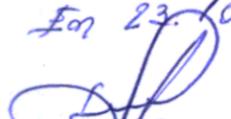
Em cumprimento ao que estabelece o artigo 11 do Decreto Municipal nº. 733, de 17 de outubro de 2016, justificamos que necessitamos o pagamento da Nota Fiscal nº. 201872, referente ao empenho 2018/9739, no valor de R\$ 13.726,80 da empresa CGL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, fora da ordem cronológica, pois o não pagamento por 03 meses corridos pode ocasionar na suspensão do serviço e como trata-se de serviço contínuo, não podemos correr este risco.

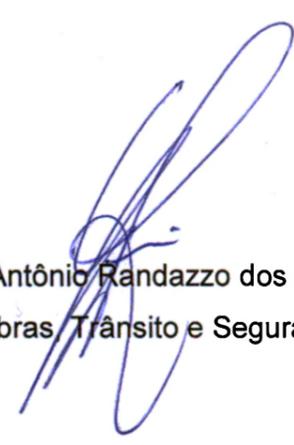
Santo Antônio da Patrulha, 19 de outubro de 2018.

Att,

De acordo.

Em 23.10.18


Daíson Maribel da Silva
Prefeito Municipal


André Antônio Randazzo dos Reis
Secretário Municipal das Obras, Trânsito e Segurança